

LEI ORDINÁRIA Nº 675

de 16 de junho de 1980

Ratifica os termos do Convênio Celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Camapuã, e dá outras providências.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica ratificado o convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Camapuã, assinado em vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta (23/04/80), contido no anexo primeiro desta Lei.

Art. 2º.. *A alíquota do Imposto Territorial Urbano fixado pelo artigo 5º da Lei nº 126, de 12 de dezembro de 1975, fica acrescido em cada ano, cumulativa e progressivamente durante o período de cinco (5) anos consecutivos, em vinte e cinco por cento (25%).*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de junho de 1980.

Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 675/1980 - 16 de junho de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em